

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0741/81

INTERESSADO : SÉRGIO GOZZI

ASSUNTO : Reconsideração do Parecer CEE nº 1227/81 - solicitada pela FCEA. de Osasco.

RELATOR : Cons. Pres. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1676 /81 -CTG- Aprovado em 14 / 10 / 81

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indicou o Sr. Sérgio Gozzi para ministrar, como Professor II, a disciplina Higiene Social, vinculada ao Departamento de Ciências Sociais, do que originou o Parecer-CEE nº 1227/81, contrário a contratação do interessado.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é engenheiro civil, formado pela Faculdade de Engenharia do Fundação "Armando Álvares Penteado", em 1974, e Engenheiro Industrial pela faculdade de Engenharia Industrial da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo -PUC- em 1973. Diplomas devidamente registrados. Possui curso de especialização para Engenheiros de Segurança do Trabalho, ministrado pelo Departamento de Saúde Ambiental da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo em 1974, curso de "Administracion Del Control de Perdides y de la Seguridad Profesional", do Conselho Interamericano de Segurança, da Universidade Estadual da Georgia-Atlanta-EUA-1977. cursou, ainda, várias disciplinas de mestrado em Engenharia de Produção na Escola Politécnica da USP, bem como já concluiu todos os disciplinas do Curso de mestrado em Administração, na Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, faltando apenas apresentar a dissertação.

O pedido inicial foi recusado pelo Parecer-CEE nº 1227/81 por contrariar o disposto no artigo 15 da Deliberação-CEE nº 5/80.

Pede, agora, a Faculdade reconsideração do Parecer denegatório, juntando a declaração de que o Professor Sérgio Gozzi deixou de lecionar na Universidade Mackenzie.

Em face da documentação apresentada, desaparece o impedimento previsto no referido artigo 15 da Deliberação-CEE nº 5/80. Grade horária compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Dá-se provimento ao pedido de reconsideração formulado pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, para autorizar o Sr. Sérgio Gozzi a ministrar a disciplina Higiene Social, junto ao Departamento de Ciências Sociais, na categoria de Professor I.

São Paulo, 16 de setembro de 1981

a) CONSº Pres. PAULO GOMES ROMEO - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor - Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23.9.81

a) CONSº PAULO GOMES ROMEO - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de outubro de 1981

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente